



RELATÓRIO ANUAL DE **AUDITORIA INTERNA** | 2024

CONTROLADORIA DO TCE/SC
www.tcesc.tc.br



APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Relatório de Atividades da Auditoria Interna - RAAI é o documento que contempla o conjunto de atividades realizadas pela Controladoria, de modo a comparar as situações previstas na Programação Anual de Auditoria Interna (PAAI) com as efetivamente desenvolvidas no período.

De acordo com os incisos I, II e IX do art. 26 da Resolução N. TC-149/2019, compete à Controladoria executar os serviços de auditoria interna e elaborar a Programação Anual de Auditoria Interna - PAAI, a ser entregue ao Presidente até o final do primeiro trimestre de cada ano. Nesse sentido, esse documento compila todas as atribuições assumidas pela Controladoria no período de um ano.

Ao detalhar as ações empreendidas, o RAAI não só evidencia a aderência às normativas e diretrizes estabelecidas pela PAAI, mas também destaca as eventuais discrepâncias e os ajustes necessários para alinhar as práticas da Controladoria aos seus planos anuais. Essa análise crítica contribui significativamente para o aprimoramento contínuo dos processos internos, elevando a eficiência operacional —e a confiabilidade das informações geradas, aspectos fundamentais para a tomada de decisão e para o fortalecimento da integridade institucional.

Ao tempo que agradecemos a Vossa Excelência, destacamos que esta Controladoria atua com independência, imparcialidade, ética e objetividade no exercício de suas competências, atribuídas pelas Resoluções N. TC-003/2003 e N. TC-149/2019, e conforme as diretrizes da Constituição Estadual de Santa Catarina e do Código de Ética dos Servidores do TCE/SC (Resolução N. TC-252/2024).

Equipe da Controladoria.

SUMÁRIO

| | | |
|------|--|----|
| 1. | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA | 4 |
| 2. | ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO TCE | 5 |
| 2.1. | Órgão Central de Controle Interno (CI) | 6 |
| 2.2. | Unidade de Gestão de Integridade e Compliance (IC) | 7 |
| 2.3. | Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI) | 8 |
| 3. | RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (RAAI) | 9 |
| 4. | ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CONTROLADORIA | 10 |
| 4.1. | Órgão Central de Controle Interno (CI) | 10 |
| 4.2. | Unidade de Gestão de Integridade e Compliance (IC) | 12 |
| 4.3. | Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI) | 13 |
| 4.4. | Outras atividades desenvolvidas | 15 |
| 5. | AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA PAAI | 17 |
| 6. | AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS GERADOS PELA AUDITORIA INTERNA | 22 |
| 7. | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 23 |

1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) é uma instituição responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado de Santa Catarina e dos municípios catarinenses, abrangendo também os órgãos da administração direta e as entidades da indireta. Assim como outros Tribunais de Contas do Brasil, o TCE/SC atua como um órgão independente no exercício de suas atribuições constitucionais.

Entre as principais funções do Tribunal, estão a fiscalizadora, a judicante, a sancionadora, a corretiva e a normativa. O TCE/SC desempenha um papel educativo e orientativo significativo, por meio de programas de capacitação, seminários, *workshops* e publicações, com o objetivo de promover a conscientização sobre boas práticas de governança e gestão responsável dos recursos públicos entre os gestores municipais e estaduais, bem como entre os cidadãos.

O TCE/SC também atua como um importante canal de comunicação entre a sociedade e o governo, incentivando a participação cidadã na fiscalização da gestão pública. Essa interação direta com a população amplia o alcance da fiscalização, ultrapassando as barreiras institucionais e envolvendo a sociedade no processo de garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Assim, como Tribunal da Governança Pública Catarinense, o TCE/SC se dedica a assegurar a transparência, a ética e a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a integridade e a responsabilidade na administração pública estadual e municipal. Com um compromisso firme com a governança pública, o Tribunal busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados para o benefício da população catarinense, fomentando práticas de boa gestão e fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA DO TCE

O Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas foi regulamentado pela Resolução N. TC-003/2003. A Resolução N. TC-0149/2019, por sua vez, conferiu nova estrutura e novas competências aos órgãos do TCE/SC e criou a Controladoria – CONT, atribuindo a ela, em seu art. 25, a função de órgão central do sistema de controle interno do Tribunal de Contas. Já o art. 26 da norma atribui à CONT as seguintes competências:

- I - realizar inspeções e auditorias nos órgãos do Tribunal de Contas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal;
- II - elaborar e encaminhar ao Presidente relatório resultante das auditorias e verificações, informando eventual ilegalidade ou irregularidade, ineficiência e ineficácia constatadas, bem como recomendações e sugestões de providências em defesa da Instituição e no aperfeiçoamento dos serviços e dos controles;
- III - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento do Tribunal de Contas;
- IV - propor e coordenar atividades que auxiliem a Instituição a alcançar seus objetivos, através da avaliação e melhoria dos controles internos de execução das atividades do Tribunal de Contas;
- V - certificar, anualmente, com referência às contas do Tribunal de Contas, a gestão dos responsáveis por bens e dinheiros públicos;
- VI - acompanhar os limites constitucionais e legais, avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pela unidade gestora do Tribunal de Contas;
- VII - assessorar os gestores do Tribunal de Contas no desempenho de suas atribuições administrativas;
- VIII - zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno do Tribunal de Contas;
- IX - elaborar e submeter previamente à avaliação do Presidente a programação anual de auditoria interna;
- X - apoiar o controle externo do Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; e
- XI - exercer outras atividades inerentes a sua finalidade.

A Controladoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no período a que se refere este relatório, contava com 3 (três) servidores e 3 (três) residentes, sendo os

trabalhos da unidade distribuídos entre eles, passando por revisões do chefe de divisão, coordenador e/ou da diretora, de acordo com suas competências legais.

Atualmente, a Controladoria assume 2 (duas) funções específicas no assessoramento da gestão do Tribunal de Contas, atuando como órgão central do sistema de controle interno e unidade responsável pelas atividades de auditoria interna. Essa estrutura permite à Controladoria distribuir as atribuições entre os servidores de modo a atender o modelo das três linhas do *Institute of Internal Auditors* (IIA), além de atender aos demais requisitos estabelecidos nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

No entanto, durante o exercício de 2024, ainda integrava à Controladoria a unidade de gestão de integridade e compliance, na forma de coordenadoria. Porém, por meio da Portaria N. TC-0457/2024, a partir de 4 de outubro de 2024, a responsabilidade pela gestão de integridade e compliance foi transferida para a Assessoria de Planejamento (APLA). Logo, a unidade e o servidor responsável foram transferidos do setor de controle interno para o de planejamento.

Ainda assim, o tópico da unidade de gestão de integridade e compliance foi mantido neste relatório de atividades, uma vez que em três semestres do último exercício a respectiva coordenadoria estava subordinada à Controladoria.

Junto dessa mudança, outra alteração foi realizada na estrutura da Controladoria. A unidade responsável pelas atividades de auditoria interna passou de divisão (Divisão de Auditoria Interna – DIAI) para coordenadoria (Coordenadoria de Auditoria Interna – CAUD).

2.1. Órgão Central de Controle Interno (CI)

Como órgão central do sistema de controle interno vinculado diretamente à Presidência do Tribunal, a Controladoria tem por finalidade assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial desta Corte de Contas, considerando os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, operacionalidade, publicidade e transparência.

Nessa função, a Controladoria desenvolve atividades ligadas, principalmente, ao cumprimento das disposições constitucionais e legais acerca do controle interno, tais como a elaboração de relatórios e pareceres quanto às prestações de contas de recursos antecipados (de acordo com a IN. N. TC- 33/2024), aos atos de pessoal (com base na I.N. N. TC-

11/2011) e à prestação de contas de gestão, ou seja, quanto às demonstrações contábeis do TCE (conforme a I.N. N. TC- 20/2015).

Também são elaborados pareceres sobre os Relatórios de Atividades (encaminhados à ALESC), sendo 4 (quatro) trimestrais e 1 (um) anual; realiza-se a conferência do Relatório de Gestão anual; e elabora-se relatórios trimestrais sobre as prestações de contas dos registros contábeis e de execução orçamentária e financeira do Tribunal de Contas.

Quadrimestralmente, a Controladoria realiza a conferência, certificação e alimentação dos Relatórios de Gestão Fiscal no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000), com o conseqüente acompanhamento da publicação no diário oficial do órgão, no prazo legalmente previsto.

Também são efetuados trabalhos de acompanhamento da gestão de riscos da Corte de Contas, sendo responsabilidade da Controladoria, de acordo com a Política de Gestão de Riscos – PGR do Tribunal, supervisionar os gestores dos riscos, fornecendo orientação e estabelecendo políticas e procedimentos para garantir que os riscos sejam gerenciados de forma eficaz e em conformidade com as normas legais.

Além disso, como órgão central do sistema de controle interno, a Controladoria supervisiona a manutenção das informações do Portal da Transparência. Esse trabalho permite manter o mais alto nível de transparência da Corte de Contas, inclusive com avaliações de destaque dentro do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon.

2.2. Unidade de Gestão de Integridade e Compliance (IC)

Como unidade de gestão de integridade – UGI, competia à Controladoria a implementação, o monitoramento e a revisão do Programa de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o art. 9º da Resolução N. TC-0160/2020. Nesse contexto, a Controladoria atuava, por meio da UGI, em parceria com a atual Comissão de Integridade, constituída pela Portaria N. TC-0273/2023, com a finalidade de executar o Programa de Integridade no Tribunal de Contas.

O Programa de Integridade engloba um “conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, em apoio à boa governança”. Essas ações são apresentadas em planos de integridade, os quais são atualizados periodicamente (a

cada dois anos) com medidas para a melhoria contínua da gestão da integridade no âmbito da Corte de Contas.

Assim como a Unidade de Gestão de *Compliance*, a Controladoria atuou na recomendação de medidas para o aperfeiçoamento das normas e políticas adotadas pela Corte de Contas, tanto na elaboração de pareceres e relatórios quanto na definição de ações para o Plano de Integridade, além de adoção de algumas iniciativas relacionadas à gestão de riscos.

No entanto, como já mencionado, reforça-se que atualmente a UGI não faz mais parte da Controladoria, tendo sido integrada, por meio da Portaria N. TC-0457/2024, a partir de 4 de outubro de 2024, à Assessoria de Planejamento – APLA.

2.3. Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI)

Conforme os incisos I e II do art. 26 da Resolução N. TC-149/2019, também citados no [Manual de Auditoria Interna \(MAI\) do Tribunal de Contas](#), incumbe à Controladoria a responsabilidade de realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal.

De acordo com o MAI, os trabalhos de auditoria interna se subdividem em dois tipos: trabalhos de avaliação (*assurance*) e trabalhos de consultoria (*advisory*). Os trabalhos de avaliação são divididos em: auditoria financeira ou de demonstrações contábeis; auditoria de conformidade ou de *compliance*; auditoria operacional ou de desempenho; levantamento; inspeção; e monitoramento.

Os trabalhos de consultoria, por sua vez, são divididos em aconselhamento ou assessoramento (utilizado para responder a um questionamento e para auxiliar a Administração na tomada de decisões); treinamento (realizado pela unidade de auditoria interna e destinado às unidades interessadas); e facilitação (envolve avaliação de riscos, níveis de governança, redesenho de controles, aperfeiçoamento de processos, entre outros).

Esses trabalhos devem ser previstos anualmente na Programação Anual de Auditoria Interna – PAAI, a ser elaborada até o último dia útil do mês de março, considerando-se aspectos relacionados aos riscos e a participação das partes interessadas. Concluídos os trabalhos, a CONT elabora, até o último dia útil de abril, o Relatório de Atividades da Auditoria Interna – RAAI, que apresenta as atividades executadas e os resultados observados.

3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA (RAAI)

O Relatório de Atividades da Auditoria Interna (RAAI) está previsto no item 3.5 do Manual de Auditoria Interna do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (MAI), sendo um dos elementos presentes no KPA 3.10 (Medidas de Desempenho) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) do Instituto dos Auditores Internos (IIA) e no item 4.4.6 do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC).

O relatório será composto por um quadro comparativo entre as atividades previstas e realizadas, uma análise sobre eventuais atividades que não foram concluídas no período e uma avaliação sobre os trabalhos que não constavam na PAAI, mas foram realizados no período em questão. Foram incluídos gráficos para melhor detalhamento dos resultados, inclusive, comparando-se a situação observada no período a que se refere o RAAI com os períodos anteriores.

As atividades descritas neste documento compreendem o período de 1º de abril de 2024 até 31 de março de 2025, sendo realizadas de acordo com a Programação Anual de Auditoria Interna (PAAI) do referido período, conforme PSEI n. 24.0.000000934-9. São partes integrantes da RAAI: estrutura e funcionamento da Auditoria Interna do TCE/SC (Item 2 desse documento); apresentação das atividades desenvolvidas pela Controladoria no período (Item 4 desse documento); avaliação do cumprimento da PAAI (Item 5 desse documento); e considerações finais (Item 7 desse documento).

O Relatório de Atividades da Auditoria Interna (RAAI) reafirma a essencialidade na execução independente, eficaz e transparente dos trabalhos da Controladoria para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Este relatório não apenas cumpre com os requisitos estabelecidos pelo Manual de Auditoria Interna e normativas relacionadas, mas também proporciona uma visão clara e detalhada do alinhamento entre as atividades planejadas e as efetivamente realizadas.

Por fim, o RAAI serve como um instrumento fundamental para a prestação de contas, reforçando o compromisso da Controladoria com a transparência, a responsabilidade e a eficiência na gestão pública. Além disso, a Controladoria buscará, ao longo dos próximos anos, apresentar no RAAI os resultados obtidos com a execução das recomendações apresentadas durante os trabalhos de auditoria interna (Item 6 desse documento).

4. ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA CONTROLADORIA

Esse tópico visa apresentar uma síntese das atividades desempenhadas pela Controladoria, no período entre 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025, além de compará-las com o cronograma da PAAI. Tendo em vista a estrutura e o funcionamento da Controladoria, os resultados serão apresentados por área de atuação, conforme informações a seguir.

4.1. Órgão Central de Controle Interno (CI)

No exercício de 2024, a Controladoria emitiu 123 (cento e vinte e três) pareceres ou relatórios sobre temas correlatos às suas atribuições como órgão central do sistema de controle interno. A maior parte das análises ocorreu em momento posterior à execução dos atos/procedimentos, todavia, também houve acompanhamento prévio e/ou concomitante nos casos de maior risco ou de oneração para os cofres do Tribunal. No gráfico a seguir, os dados foram distribuídos em grupos, para facilitar a comparação com outros exercícios:

Gráfico 1 - Relação de pareceres/relatórios emitidos em 2024



As análises contábeis e orçamentárias englobam as atividades relacionadas ao acompanhamento orçamentário e financeiro do Tribunal de Contas, além da avaliação dos registros contábeis e dos relatórios de atividades produzidos pelo órgão e encaminhados à Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC. Esse trabalho culmina na emissão do Relatório de Gestão Anual e na elaboração das Demonstrações Contábeis de cada exercício, pelas respectivas áreas, os quais são revisados e elaborados parecer e relatório pela Controladoria, no caso das demonstrações.

Em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa N. TC-11/2011, esta Controladoria elaborou pareceres sobre a regularidade dos atos de pessoal: admissões e

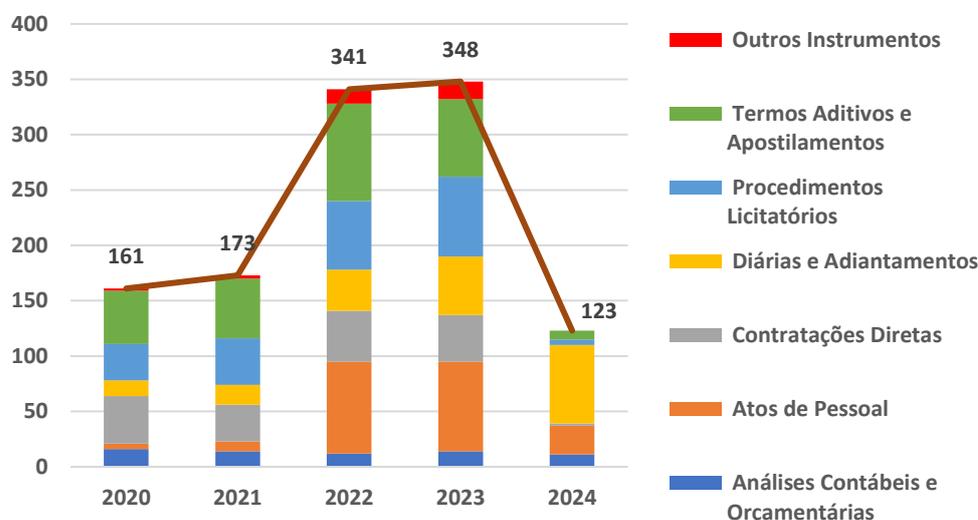
aposentadorias de servidores e membros. Por sua vez, a análise dos processos de concessão de diárias e adiantamentos segue os ritos descritos na Instrução Normativa N. TC-33/2024 (a qual veio substituir a Instrução Normativa N. TC-014/2012, a partir de 4 de março de 2024), e demais normativas correlatas.

Quanto às contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação), bem como os procedimentos de licitação e os termos aditivos, houve emissão de pareceres apenas em relação aos procedimentos referentes ao exercício de 2023. Por isso, foram poucos pareceres, quando comparados os dados desse relatório com o relatório emitido no exercício anterior. Para as contratações realizadas em 2024, a Controladoria passou a acompanhar os procedimentos por meio de auditoria, conforme processo SEI n. 24.0.000000114-3.

Por fim, não houve emissão de parecer sobre convênios, acordos de cooperação e termos de cessão do uso no ano. Também não houve emissão de parecer sobre quaisquer outros instrumentos legais, resultando em uma redução significativa na emissão de pareceres em 2024. Essa situação está alinhada com o objetivo da Controladoria de atuar, principalmente, na terceira linha, como unidade de auditoria interna, de modo mais célere e objetivo. A emissão de pareceres sobre contratações ocupava muito tempo e não gerava um retorno significativo para o Tribunal.

Como parâmetro para avaliar a evolução dos trabalhos executados por este órgão, foi elaborado o gráfico abaixo com dados da evolução dos pareceres emitidos entre os exercícios de 2020 e 2024:

Gráfico 2 - Relação de pareceres/relatórios emitidos entre 2020 e 2024



A Controladoria também apresentou uma proposta de reformulação do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas, por meio do processo SEI n. 24.0.000005489-1. O objetivo é modernizar a estrutura de controle, considerando que a Resolução N. TC-003/2003 já tem mais de 20 (vinte) anos e que as normas internacionais mais recentes objetivam maximizar a geração de valor da estrutura de gestão dos controles, por meio do modelo das três linhas, do IIA.

Os trabalhos do Levantamento Nacional de Transparência Pública, no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, foram coordenados pela Controladoria, conforme estabelecido na [Portaria N. TC-0303/2024](#). [Foram avaliados 529 \(quinhentos e vinte e nove\) portais de órgãos jurisdicionados catarinenses](#), com um aumento expressivo no número de selos diamante (maior nível de transparência dentro do programa) concedidos (de 10, em 2023, para 24, em 2024).

Além disso, a Controladoria atuou no acompanhamento da manutenção dos instrumentos de transparência ativa do Tribunal, com o apoio da comissão permanente para acompanhamento do Portal da Transparência, instituída por meio da Portaria N. TC-0174/2024. Esse trabalho foi contemplado com o [Selo Diamante no Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP](#) para a Corte de Contas, o mais alto nível de transparência do programa realizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon, em 2024.

4.2. Unidade de Gestão de Integridade e Compliance (IC)

Primeiramente, é preciso destacar a criação da [Política de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina \(TCE/SC\) - PGR](#), a qual foi instituída pela Resolução N. TC-258/2024. Ciente da necessidade de aprimoramento da gestão de riscos do Tribunal, a Controladoria participou com dois membros na comissão que foi criada para elaborar a PGR (Portaria N. TC-0722/2023).

Nesse exercício, a CONT também realizou o monitoramento das demandas do Plano de Integridade do biênio 2023/2024 e trabalhou para a elaboração do novo Plano de Integridade do Tribunal para o biênio 2025/2026, o qual encontra-se no Gabinete da Presidência, aguardando aprovação para publicação. Além disso, a UGRI participou de reuniões de mapeamento de processos e auxiliou diversos setores a preencherem os

documentos de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do órgão, conforme determina a Portaria N. TC-196/2024.

Também foram propostas duas alterações na resolução que trata do Programa de Integridade, uma para incorporar requisitos de integridade, ou seja, diligências nas admissões nas contratações de pessoas físicas e jurídicas ([Resolução N. TC-256/2024](#)), e outra para incorporar as mudanças para a gestão de riscos ([Resolução N. TC-269/2024](#)).

A UGRI também auxiliou na elaboração do novo Código de Conduta Ética dos servidores do TCE/SC, na elaboração da Nota Técnica do TCE/SC para as Corregedorias Municipais de Santa Catarina, na instituição do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e, ainda, o seu responsável participou de reuniões e tornou-se gestor do Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a Controladoria Geral da União – CGU, além de passar a ser membro da Rede Nacional da Integridade Privada, também promovida pela CGU.

Por fim, a UGI proporcionou treinamento durante o Ouvidoria Day 2024, tendo um servidor como palestrante com o tema “Transparência Pública em Santa Catarina”. Além disso, o gestor do acordo de cooperação para viabilizar o Programa de Integridade e Compliance Municipal (Portaria N. TC-0114/2024) participou de reuniões e de treinamentos, bem como auxiliou na elaboração do plano de ação, dos materiais e dos conteúdos didáticos para os jurisdicionados em 2024.

4.3. Unidade Responsável pelas Atividades de Auditoria Interna (AI)

No início de 2024, a CONT concluiu uma auditoria para avaliar a execução contratual da prestação de serviços com cessão de mão-de-obra (processo SEI n. 23.0.000005842-4); uma inspeção nos controles patrimoniais dos estoques de itens de almoxarifado (processo SEI n. 23.0.000006245-6) e uma inspeção nos controles patrimoniais dos ativos permanentes (processo SEI n. 23.0.000006246-4).

Em relação ao procedimento de auditoria da execução das contratações de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra, o objetivo foi avaliar a conformidade legal e contratual, analisar os controles da eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados em cada contrato e avaliar o controle interno e a gestão de riscos contratuais. No relatório final, foram apresentadas 42 (quarenta e duas) recomendações.

Por sua vez, o procedimento de inspeção dos controles patrimoniais nos estoques de itens de almoxarifado teve a finalidade de avaliar a adequação dos controles patrimoniais e

contábeis nos ativos formadores de estoque; verificar se há convergência entre os controles patrimoniais e os contábeis; averiguar a existência e aplicação de instrumentos de gestão de riscos e controles específicos nos ativos formadores de estoque; e analisar a existência e aplicação de políticas sobre os ativos formadores de estoque. Foram apresentadas 19 (dezenove) recomendações.

Quanto ao procedimento de inspeção dos controles patrimoniais nos ativos permanentes, buscou-se verificar a existência e a condição dos ativos imobilizados e intangíveis; assegurar a adequada valoração e depreciação/amortização dos ativos; confirmar a documentação e o registro apropriado dos ativos; e verificar a conformidade dos controles patrimoniais com as leis e normas aplicáveis. Após a emissão do relatório final, foram sugeridas 22 (vinte e duas) recomendações.

Durante o ano, foi realizado, em conjunto com a Corregedoria-Geral e a Assessoria de Planejamento, um levantamento de informações sobre a Secretaria-Geral – SEG do Tribunal (processo SEI n. 24.0.000001730-9). Esse trabalho auxiliou na realização da correição da Corregedoria-Geral, identificando 16 (dezesseis) problemas e apresentando 28 (vinte e oito) possíveis soluções a serem avaliadas pela SEG, a fim de melhorar seus processos e agregar valor à Corte de Contas.

A CONT também realizou um levantamento para auditoria do auxílio-saúde (processo SEI n. 24.0.000001728-7), com o objetivo de buscar um adequado entendimento sobre as normas, os principais riscos e os controles empregados na gestão do benefício de auxílio-saúde do Tribunal de Contas, de modo que pudesse ser possível avaliar durante a auditoria possíveis recomendações para a melhoria na governança e na operacionalização do benefício, visando assegurar a integridade, a adequação e a transparência nos pagamentos e ressarcimentos realizados.

Foram emitidos dois relatórios de revisão analítica e recálculo da folha de pagamento relativos ao 1º e ao 2º semestre de 2024 (processo SEI n. 24.0.000003381-9). Nessas análises, foram verificadas as flutuações mensais das rubricas da folha de pagamento, identificadas eventuais inconsistências e fornecidas informações úteis para a gestão financeira do TCE/SC. Foram apresentadas 10 (dez) recomendações para melhoria.

Foi executada uma avaliação especial (processo SEI n. 24.0.000002968-4), com o objetivo de analisar a execução do Plano Anual de Contratações (PCA) de 2023 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, identificando possíveis melhorias e ajustes necessários para os próximos anos. Esse trabalho resultou na apresentação de 5

(cinco) recomendações, as quais foram apresentadas às unidades demandantes para adequação.

Além disso, encontra-se nas fases finais para conclusão, a auditoria de acompanhamento das contratações e instrumentos correlatos do exercício de 2024 (processo SEI n. 24.0.000000114-3), cuja finalidade é verificar a conformidade legal e normativa dos procedimentos; analisar a existência e conformidade dos documentos mínimos necessários; averiguar o cumprimento dos requisitos de habilitação dos fornecedores; observar a adequação dos procedimentos ao orçamento e ao plano de contratações; analisar a conformidade dos instrumentos derivados das contratações, como contratos e notas de empenho; e investigar apontamentos jurídicos e técnicos realizados por unidades de assessoramento jurídico ou técnico do Tribunal.

Também está em andamento, um levantamento de informações sobre a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP (processo SEI n. 24.0.000003359-2). O trabalho busca compreender melhor a estrutura da unidade e avaliar possíveis riscos. A Unidade de Gestão de Riscos e de Integridade –UGRI e a Assessoria de Planejamento estão acompanhando essa atividade, quanto ao mapeamento de riscos e de processos da diretoria.

Por fim, houve também o monitoramento das recomendações apresentadas nos trabalhos do período (processos SEI n. 24.0.000003314-2 e n. 24.0.000003347-9). Das 88 (oitenta e oito) recomendações expedidas em 2024 (a soma não considera eventuais recomendações que tenham sido repetidas em processos distintos), 43 (quarenta e três) já foram concluídas e 45 (quarenta e cinco) seguem sendo acompanhadas. Isso indica que uma grande parte das proposições realizadas pela unidade foram atendidas, sendo que há um número significativo de recomendações que demandam maior tempo para conclusão, por isso uma parte ainda está em andamento.

4.4. Outras atividades desenvolvidas

Para atuar de maneira preventiva, os membros da Controladoria participaram de comissões para debater melhorias em diversas áreas em 2024. Houve representação na comissão instituída para atualização das normas sobre acesso à informação e transparência (Portaria N. TC-0413/2024), na comissão para o desenvolvimento do novo sistema de processos eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Portaria N. TC-0423/2024) e na comissão para elaboração de anteprojeto de ato normativo sobre terceirização (Portaria N. TC-0517/2024).

De modo a manter o alinhamento com os indicadores definidos no Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) para o ciclo de 2024, houve a indicação de representante da Controladoria para as Comissões de Avaliação e de Controle da Qualidade (Portaria N. TC-0166/2024), especialmente, no que tange ao indicador QATC-04 - *Accountability*, cujos critérios relativos aos serviços do controle interno e de auditoria interna foram plenamente atendidos.

Também houve representação em comissões permanentes como: a comissão para a implementação de ações de melhoria nos aspectos ambiental, social e de governança - ASG (Portaria N. TC-0370/2022), a comissão para acompanhamento do Plano de Contratações Anuais – PCA (Portaria N. TC-0066/2024) e a comissão para acompanhamento do Portal da Transparência (Portaria N. TC-0174/2024).

5. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA PAAI

Após o detalhamento das atividades desenvolvidas no ciclo da PAAI, que abrangeu o período entre 1º de abril de 2024 e 31 de março de 2025, faz-se necessário demonstrar se o cronograma de atividades previstas no programa foi devidamente cumprido. Para isso, apresenta-se, abaixo, um quadro comparativo entre as atividades previstas e as efetivamente realizadas, com a respectiva análise do prazo de conclusão dos trabalhos.

Quadro 1: Atividades da Controladoria no período

| Cód. | Atividade* | Situação | Previsto** | Realizado** | Observações |
|------|--|-----------|--|--|--|
| 1. | Análise de prestações de contas | Concluída | - | - | 71 processos. |
| 2. | Análise de admissões e aposentadorias | Concluída | - | - | 21 processos. |
| 3. | Realização da carga dos processos ECO – Editais de Concorrência, bem como de editais com valores equivalentes à concorrência pública, na Sala Virtual (Sistema e-Sfinge) | Concluída | - | - | 4 protocolos. |
| 4. | Acompanhamento da publicação da relação das diárias pagas no DOE | Concluída | - | - | 23.0.000001677-2 (Avaliações mensais) |
| 5. | Acompanhamento da carga dos processos de licitação, de atos de pessoal e RCEO no Sistema eSFINGE on-line, realizados pela DAF/CLIC e DGP | Concluída | - | - | Controle mensal, sendo que as referidas informações integram os relatórios trimestrais enviados à Alesc. |
| 6. | Recebimento e análise do processo de registros contábeis e execução orçamentária do mês anterior | Concluída | - | - | Acompanhamento mensal, pelo SIGEF. |
| 7. | Recebimento de informações contábeis do mês anterior (registros da SEF/SC) | Concluída | - | - | Acompanhamento mensal, pelo SIGEF. |
| 8. | Elaboração de relatórios de análise contábil, | Concluída | 31/05/2024 30/08/2024 29/11/2024 28/02/2025 | 14/05/2024 09/07/2024 23/10/2024 26/02/2025 | Docs. 0254859, 0310187, 0414650 e 0509981 do PSEI n. 24.0.000002115-2. |

| Cód. | Atividade* | Situação | Previsto** | Realizado** | Observações |
|------|--|-----------|--|--|--|
| | orçamentária, financeira e patrimonial | | | | |
| 9. | Conferência e elaboração de parecer sobre Relatório de Atividades (trimestral) | Concluída | 31/05/2024 30/08/2024 29/11/2024 28/02/2025 | 17/05/2024 23/08/2024 25/11/2024 26/02/2025 | Docs. 0269844, 0354369, 0446804 e 0514052 do PSEI n. 24.0.000002422-4. |
| 10. | Conferência do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) | Concluída | 30/05/2024 30/09/2024 30/01/2025 | 24/05/2024 26/09/2024 23/01/2025 | Disponível no Portal da Transparência. |
| 11. | Revisão e atualização da Resolução N. TC-003/2003 | Concluída | - | - | Reformulado - PSEI n. 24.0.000005489-1. |
| 12. | Elaborar Programação Anual de Auditoria Interna (PAAI 2025) | Concluída | 31/03/2025 | 27/03/2025 | Doc. 0538613 do PSEI n. 25.0.000001253-2. |
| 13. | Conferência do Relatório de Gestão (anual) | Concluída | 28/02/2025 | 28/02/2025 | Doc. 0515513 do PSEI n. 25.0.000000827-6. |
| 14. | Conferência e elaboração de parecer sobre Relatório de Atividades (anual) | Concluída | 31/03/2025 | 20/03/2025 | Disponível no Portal da Transparência. |
| 15. | Elaboração de relatório e parecer sobre a análise do Balanço Geral do exercício de 2024 do TCE/SC | Concluída | 31/03/2025 | 26/03/2025 | Doc. 0537554 do PSEI n. 25.0.000000827-6. |
| 16. | Realização de procedimento de revisão analítica da Folha de Pagamento, conforme sugerido pela Corregedoria | Concluída | 30/08/2024 28/02/2025 | 28/08/2024 28/02/2025 | Docs. 0353955 e 0514433 do PSEI n. 24.0.000003381-9. |
| 17. | Avaliar a execução do Plano de Contratações Anual do exercício de 2023, regulado pela Portaria N. TC-0325/2022 | Concluída | 30/06/2024 | 28/06/2024 | Doc. 0299177 do PSEI n. 24.0.000002968-4. |
| 18. | Levantamento de informações sobre o universo de auditoria interna (SEG) | Concluída | 31/03/2025 | 01/11/2024 | Doc. 0422144 do PSEI n. 24.0.000001730-9. |
| 19. | Auditoria de acompanhamento das contratações e instrumentos correlatos do exercício de 2024 | Concluída | 31/03/2025 | *** | 24.0.000000114-3 |

| Cód. | Atividade* | Situação | Previsto** | Realizado** | Observações |
|------|---|-----------|------------|-------------|--|
| 20. | Auditoria no auxílio-saúde, concedido com base na Resolução N. TC-0194/2022 | Concluída | 31/12/2025 | **** | Levantamento – PSEI n. 24.0.000001728-7. |
| 21. | Monitoramento da execução das recomendações incluídas em relatórios de auditorias e/ou de inspeção | Concluída | 31/03/2025 | 31/03/2025 | PSEI n. 24.0.000003314-2 e n. 24.0.000003347-9. (2 monitoramentos realizados) |
| 22. | Avaliação dos benefícios gerados pelos trabalhos individuais de auditoria interna | Concluída | 31/03/2025 | 31/03/2025 | As avaliações seguirão os monitoramentos, conforme item 21. |
| 23. | Elaboração do Plano de Integridade para o biênio de 2025/2026 | Concluída | 31/12/2024 | 16/12/2024 | 24.0.000006248-7 |
| 24. | Monitoramento do Programa de Integridade do TCE/SC | Concluída | - | - | O monitoramento foi realizado de acordo com o Plano de Integridade - 2023/2024. |
| 25. | Realização e/ou participações em cursos, eventos, congressos etc. | Concluída | - | - | Doc. 0557903 do PSEI n. 25.0.000001706-2. Mínimo de 30h/ano. |
| 26. | Coordenação dos trabalhos de acompanhamento e manutenção do Portal da Transparência do Tribunal de Contas ***** | Concluída | 31/03/2025 | 24/03/2025 | Doc. 0534644 do PSEI n. 25.0.000001301-6. |
| 27. | Elaborar e encaminhar à Presidência o Relatório de Atividades da Auditoria Interna. | Concluída | 30/04/2024 | 29/04/2024 | Doc. 0249548 do PSEI n. 24.0.000001321-4. |

* Relação de atividades, conforme previsto na PAAI do período.

** A coluna “Previsto” refere-se a data prevista para conclusão da atividade na PAAI, sendo que na coluna “Realizado” consta a data em que a atividade foi efetivamente concluída.

*** O trabalho de auditoria sobre as contratações foi apresentado à unidade responsável (DAF/CLIC) dentro do prazo, sendo que a versão final será encaminhada após a revisão final, a qual foi postergada devido a limitações técnicas temporárias da Controladoria.

**** O levantamento de informações para a auditoria no benefício de auxílio-saúde foi realizado. Todavia, houve uma mudança significativa na sistemática do benefício, conforme Resolução N. TC-276/2024, por isso, a continuidade dos trabalhos foi suspensa, sendo que as alterações sanaram em grande parte as fragilidades observadas ao longo do levantamento (PSEI n. 24.0.000001728-7). Ainda será avaliada, em conjunto com a Presidência, a realização de um trabalho de avaliação para complementar eventuais lacunas e necessidades de aperfeiçoamentos de controles, conforme o novo modelo.

***** A Controladoria coordenou, no âmbito estadual, durante o exercício de 2024, os trabalhos decorrentes do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), da ATRICON, cujo objetivo era dar maior publicidade e transparência a todos os atos da Administração Pública Direta federal, estadual e municipal.

Além disso, é importante destacar alguns outros trabalhos realizados pela Controladoria, os quais não estavam previstos na PAAI, mas que foram relevantes para o aprimoramento do controle interno, da integridade, da conformidade, da gestão de riscos e da transparência no âmbito do Tribunal de Contas. Para isso, foi elaborado o quadro a seguir, contendo as respectivas atividades adicionais desempenhadas.

Quadro 2: Outras atividades da Controladoria não previstas para o período

| Cód. | Atividade | Situação | Observações |
|------|---|-----------|--|
| 28. | Coordenação dos trabalhos, no âmbito do TCE/SC, do 3º Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP. | Concluída | Portaria N. TC-0303/2024. |
| 29. | Participação em comitês/comissões para o exercício do controle preventivo. | Concluída | Conforme tópico 4.4 desse relatório. |
| 30. | Apresentação de proposta de revisão e de atualização da Resolução N. TC-160/2020 para possibilitar a aplicação de meios de avaliação de integridade nas contratações. | Concluída | Resolução N. TC-256/2024. |
| 31. | Apresentação de proposta de revisão e de atualização da Resolução N. TC-160/2020 para a incorporação das mudanças da Política de Gestão de Riscos no contexto do Programa de Integridade. | Concluída | Resolução N. TC-269/2024. |
| 32. | Participação na elaboração da minuta de convênio para acompanhamento de melhorias do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). | Concluída | 24.0.000005576-6 - Convênio N. 109/2024. |
| 33. | Análises do nível de utilização do regime de adiantamento, com recomendações de melhoria à DAF. | Concluída | Realizado por meio do <i>Microsoft Teams</i> . |
| 34. | Acompanhamento da DGP e da DTI, quanto ao envio dos atos de pessoal ao sistema e-Sfinge, com o objetivo de normalizar os envios e mantê-los dentro dos prazos legais. | Concluída | Realizado por meio do <i>Microsoft Teams</i> . |
| 35. | Acompanhamento, <i>a posteriori</i> , das movimentações bancárias, com ênfase nos principais movimentos diários. | Concluída | Realizado por meio do SEI e pelo SIGEF. |
| 36. | Ratificação dos atos de pessoal e dos atos jurídicos. | Concluída | 24 (vinte e quatro) ratificações. |
| 37. | Readequação dos modelos de listas de checagem para diárias, adiantamentos, atos de admissão e atos de aposentadoria | Concluída | - |

| Cód. | Atividade | Situação | Observações |
|------|--|--------------|---|
| 38. | Apresentação de propostas para o Manual/Guia de Boas Práticas de Governança (em elaboração no Instituto Rui Barbosa). | Encaminhada | 25.0.000000354-1 |
| 39. | Elaboração de resposta à pesquisa “Iniciativas dos Tribunais de Contas para Fortalecimento dos Controles Internos” realizada pelo IRB. | Encaminhada | 24.0.000003802-0 |
| 40. | Atualização ampla das informações contidas na página Fale Conosco do TCE/SC. | Encaminhada | 24.0.000003553-6 |
| 41. | Início do levantamento de informações sobre a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP). | Em andamento | 24.0.000003359-2 |
| 42. | Aprovação para início do levantamento de informações sobre a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). | Em andamento | 24.0.000001729-5 |
| 43. | Avaliação da adequação das normas de auditoria do TCE/SC em relação as normas globais do IIA. | Em andamento | - |
| 44. | Trabalho em conjunto com a DAF e a APLA na elaboração de normatização sobre o regime de adiantamentos e o cartão de pagamentos. | Em andamento | - |
| 45. | Trabalho em conjunto com a DAF na elaboração de normatização sobre o pagamento de diárias. | Em andamento | - |
| 46. | Mapeamento de processos da Controladoria para cumprimento das normativas internas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (atos de pessoal, prestação de contas e procedimentos de auditoria interna). | Em andamento | 24.0.000004580-9, 24.0.000005398-4 e 24.0.000006090-5 |

6. AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS GERADOS PELA AUDITORIA INTERNA

A Controladoria passou a exercer suas atribuições como unidade de auditoria interna a partir de setembro de 2023, sendo que os primeiros trabalhos foram concluídos em 2024. O exercício desse papel visa um alinhamento maior às normas internacionais e ao modelo das três linhas prescrito pelo IIA. Além disso, essa conduta busca fortalecer os controles internos e identificar oportunidades de melhoria em diversas áreas da organização.

Ao longo deste período, foram realizados trabalhos que culminaram na emissão de recomendações práticas e alinhadas aos objetivos estratégicos do Tribunal de Contas. Contudo, dado o curto período desde o início das atividades, a maioria dessas recomendações foi apresentada há menos de um ano, o que limita a possibilidade de uma avaliação abrangente e madura sobre os benefícios gerados até o momento.

Diante desse cenário, considera-se prematuro realizar uma análise detalhada do impacto das recomendações junto a cada unidade auditada neste relatório anual. A implementação eficaz de sugestões de auditoria geralmente requer tempo para que os resultados se consolidem, seja na forma de melhorias operacionais, redução de riscos ou ganhos financeiros.

Assim, optou-se por priorizar, neste momento, o acompanhamento contínuo das ações propostas, garantindo que as unidades estejam alinhadas às diretrizes estabelecidas e que os benefícios possam ser mensurados de forma mais robusta em ciclos futuros. Conforme já destacado, das 88 (oitenta e oito) recomendações expedidas em 2024, 43 (quarenta e três) já foram concluídas e 45 (quarenta e cinco) seguem sendo acompanhadas.

Em uma abordagem qualitativa preliminar, baseada no julgamento dessa unidade, verifica-se um empenho considerável das unidades envolvidas nos procedimentos de auditoria interna em se adequarem às recomendações e participarem dos processos de avaliação realizadas pela Controladoria, com um aumento da conscientização sobre controles internos e do engajamento das áreas.

Além disso, a Controladoria apresentou uma proposta de modernização do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas (PSEI n. 24.0.000005489-1), com a previsão de indicadores de controle interno, os quais permitirão uma avaliação mais objetiva dos benefícios gerados pela unidade. Esse enfoque reflete nosso compromisso em construir uma base sólida para análises futuras, assegurando a credibilidade e a relevância do trabalho desenvolvido.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Relatório de Atividades da Auditoria Interna (RAAI) reflete o conjunto de atividades exercidas pela Controladoria para aperfeiçoar o controle interno, a gestão da integridade e os trabalhos de auditoria interna exercidos no Tribunal de Contas. Por meio da análise detalhada das atividades desempenhadas pela Controladoria, verificou-se uma significativa aderência aos objetivos e às metas estabelecidos na Programação Anual de Auditoria Interna (PAAI), com destaque para as iniciativas que ultrapassaram as expectativas iniciais, contribuindo para a eficácia e eficiência dos processos internos.

É notório que o cumprimento rigoroso da PAAI representa um compromisso com a transparência e com a integridade, sendo crucial para o fortalecimento da confiança pública na gestão dos recursos. A implementação das recomendações provenientes dos trabalhos realizados permite uma contínua melhoria dos procedimentos e das políticas internas, assegurando que o Tribunal não apenas cumpra com sua missão institucional, mas também desempenhe um papel de vanguarda na promoção de boas práticas de governança.

Portanto, reiteramos nosso compromisso em manter elevados padrões de desempenho e de ética, garantindo que as atividades da Controladoria continuem a contribuir significativamente para o aprimoramento da administração pública e para o reconhecimento do TCE/SC como o Tribunal da Governança Pública catarinense. Agradecemos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos demais Membros do Tribunal pelo apoio contínuo e pela confiança depositada em nossa equipe, reafirmando o nosso compromisso de continuar a promover a excelência e a integridade no desempenho de nossas funções.

Controladoria, em 16 de abril de 2025.

Gabriel Augusto Schiochet
Diretor da Controladoria, em exercício